



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.033 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

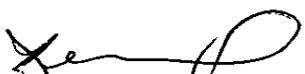
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica **exonerado**, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12574 de 12/12/2012, **Itacir Varga de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº. 4.386.437-8 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo - Símbolo CC-2, **a partir de 20(vinte) de dezembro de 2012.**

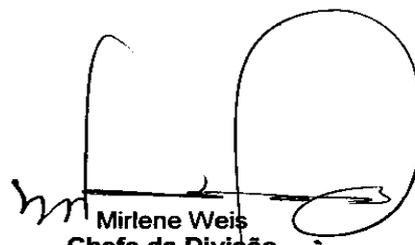
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal


Registre-se / Publique-se
Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD


Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0244

Página 21 / 116

DECRETO Nº 0242/2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2012 no valor de R\$ 212.625,44 (Duzentos e Doze Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais com Quarenta e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.390 de 14 de Dezembro de 2011.

Decreta:

Art. 1º—Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2012, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 212.625,44 (Duzentos e Doze Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais com Quarenta e Quatro Centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secr. Munic. Educ. Cult. E Esportes

07.01- Administração S.M.A.G.

123610020.2.019000 – Manut. do Ensino Fundamental – Rec. Educação 5% e 25%

3.3.90.30.00 – 0.1.107 – Material de Consumo.....11.957,13

123610021.2.021000 – Transporte Escolar de 1ª a 4ª Serie.....

3.3.90.33.00 – 0.1.107 – Passagens e despesas com Locomoção.....18.550,40

3.3.90.33.00 – 3.1.130 – Passagens e despesas com Locomoção.....8.416,82

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000 Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.3.90.39.00 – 0.1.511 – Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica.....39.338,59

267820031.1.005000 Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00 – 3.1.800 – Obras e Instalações.....134.361,50

Total.....212.625,44

Art. 2º—Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos do Ministério da Saúde e do Governo Municipal através das rubricas de receita e dotações abaixo especificadas:

1.3.2.5.01.05.02.05 – Rend Rec. Vinc FNDE/PNAT Transp Escolar.....40,15

1.7.2.1.35.99.02.00 – Outras Transf FNDE/PNAT.....8.376,67

1.1.2.2.99.03.00.00 – Taxa de Coleta de Lixo.....39.338,59

1.7.2.1.35.01.00.00 – Transf Salário Educação.....30.507,53

2.4.2.1.99.28.00.00 Pav. Asf. Cel. F. Bello e Cel F. Martins.....134.361,50

Total.....212.625,44

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, em 17 de dezembro de 2.012.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 5.031 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12593 de 13/12/2012, Fernando Fidalski Barreto, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 8.825.296-8 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Viação—Símbolo CC-1, a partir de 20(vinte) de dezembro de 2012.

Art. 2º—As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.032 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12571 de 12/12/2012, Edite Bertelli, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.951.301-7 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo—Símbolo CC-2, a partir de 20(vinte) de dezembro de 2012.

Art. 2º—As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.033 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12574 de 12/12/2012, Itacir Varga de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº. 4.386.437-8 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo—Símbolo CC-2, a partir de 20(vinte) de dezembro de 2012.

Art. 2º—As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.034 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006—Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12590 de 13/12/2012, César Pessi, portador da Cédula de Identidade nº. 1.248.058 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo—Símbolo CC-2, a partir de 20(vinte) de dezembro de 2012.

Art. 2º—As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Chefe de Gabinete e Responsável pela SEMAD

Mirlene Weis

Chefe da Divisão de Recursos Humanos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2043830651

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 21